



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

MENSAGEM Nº 035/2019

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOÃO MARCELO BINI

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº. 035/2019 solicitando que seja apreciado este Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020, e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei n.º 035/2019 renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 02 de Dezembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 03 / Dezembro / 2019

[Handwritten signature]
Secretário



APROVADO EM PROFERIR DISCUSSÃO

Almirante Tamandaré POR UNANIMIDADE
Prefeitura da Cidade
SALA DAS SESSÕES 10/12/19
Secretaria Municipal de Governo

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 035/2019

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 03 /dezembro /2019


Secretário

“Dispõe sobre alterações da Lei Municipal Nº 2.160/2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Almirante Tamandaré para o exercício de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 49, inciso III, 69, inciso VI e 101, II, § 2º, da Lei Orgânica do Município, do Capítulo II, Seção II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam atualizadas as ações e prioridades no anexo das metas e prioridades da administração Municipal e do Regime Próprio de Previdência Social, da lei 2.160/2019, de 08 de outubro de 2019, e alterações dela decorrentes, conforme dispõe o anexo desta Lei.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e riscos fiscais estabelecidas no capítulo III da Lei 2.160/2019 de 08 de Outubro de 2019, e alterações dela decorrentes, conforme dispõe os anexos dessa Lei.

Art. 3 – Ficam Inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 2.160/2019 de 08 de Outubro de 2019, e alterações dela decorrentes.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de Dezembro de 2019.

APROVADO EM SEGUNDIA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 02/12/19


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO
POR DISPENSA
SALA DAS SESSÕES 02/12/19



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI N.º 035/2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

Seguindo as determinações do Art. 165 e seguintes da Constituição Federal, da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do Art. 101 e seguintes da Lei Orgânica do Município, estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa o Projeto de Lei que Altera as disposições das Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Destacamos, ainda, a necessidade de alteração da Lei Municipal 2.160/2019 para compatibilizar o conteúdo entre as peças orçamentaria PPA, LDO e LOA para o exercício financeiro de 2020.

Assim, e com estes fundamentos, solicitamos a aprovação do Projeto que apresentamos, contando com a presteza e a dedicação que sempre temos recebido dessa Casa.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de Dezembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 09 /dezembro /2019



Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove às 15:00 horas reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente, na respectiva Sala, para analisar os Projetos: Projeto de Lei nº 033/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com seguinte sumula: “Dispõe sobre a alteração de ações constantes nos programas para o exercício de 2020 e 2021, contidos na Lei Municipal 2.031/2017 alterada pela Lei 2.119/2018 de 13/12/2018, que dispõe sobre o plano Plurianual do Município e Almirante Tamandaré no período entre 2018 e 2021, e dá outras providências”. Projeto de Lei nº 035/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com seguinte sumula: “Dispõe sobre alterações da Lei Municipal 2.160/2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Almirante Tamandaré para o exercício 2020 e dá outras providências”. Após análise dos Projetos acima citados, esta Comissão opinou favoravelmente as suas aprovações, encaminhando-os para os trâmites normais.

Polaco
Presidente

Amauri Lovato
Vice-Presidente

Dete Pavoni
Membro